



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça João Nery de Santana, 197, Centro

Telefone



77 3642-2157

Horário



Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI MUNICIPAL Nº 228 DE 25 DE MARÇO DE 2024 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO E TRANFERÊNCIA DE RECURSOS DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024.
- LEI MUNICIPAL Nº 229 DE 25 DE MARÇO DE 2024 - AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL Nº 038 DE 25 DE MARÇO DE 2024 - REGULA E EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NA SEMANA SANTA DE 2024.

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019-2023-PP-CONTRATADA: ARCH ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.
- EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 035/2022-FMS-D-CONTRATADA: RETEC TECNOLOGIA EM RESIDUOS LTDA





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
PRAÇA JOÃO NERY DE SANT'ANA, nº 197 - CENTRO.



Lei N° 228/2024 de 25 de março de 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar remanejamento, transposição e transferência de recursos das dotações orçamentárias constantes da lei Orçamentária anual para 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar remanejamento, transposição e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, de uma fonte de recurso para outra e ainda de um órgão para outro, previstos na Lei Orçamentária N° 215/2023, para o exercício financeiro de 2024, nos termos do Inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal vigente.

§ 1º - Os créditos suplementares por anulação de dotação decorrentes de remanejamento, transposição e transferência definidos neste artigo ficam autorizados até o limite estabelecido no Art. 8º da Lei Orçamentária N° 215/2023.

§ 2º - A abertura de créditos adicionais suplementares de que trata o caput deste artigo, se dará por Decreto do chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


SILVANO BRITO SANTOS

Prefeito Municipal

Silvano Brito Santos
CPF: 334.864.085-53
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
PRAÇA JOÃO NERY DE SANT'ANA, nº 197 - CENTRO.



LEI Nº 229 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

“Autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais em consonância com a Constituição Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município de Oliveira dos Brejinhos, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de interesse público, os órgãos da Administração Municipal, incluindo a Câmara Municipal de Vereadores, poderão efetuar contratação de pessoal, por tempo determinado de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01(um) ano, nas condições previstas nesta Lei.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei caracteriza-se a necessidade temporária as seguintes situações:

- I – Quando os recursos humanos de que dispõe a Administração Pública não forem suficientes para atender as demandas, ou;
- II – Os serviços forem de natureza transitória;

Art. 3º - Considera-se necessidade temporária de interesse público os serviços indispensáveis:

- I – à assistência de situação declarada de calamidade pública e de emergência, devidamente reconhecidos pelos órgãos competentes;
- II – ao combate de surtos epidêmicos;
- III – à admissão de professor substituto e de pessoal na área de saúde;
- IV – à admissão de pessoal para cumprir carência na Administração Pública Municipal, obedecidos aos seguintes requisitos:
 - a) somente poderá haver contratação, nos termos desta Lei, se a carência provocar paralisação e/ou prejuízos de serviços públicos essenciais;
 - b) a contratação somente vigorará até o preenchimento das vagas, através de concurso público;

Praça João Nery de Sant'Ana, nº 197 - Centro / CNPJ nº 13.798.905/0001-09





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
PRAÇA JOÃO NERY DE SANT'ANA, nº 197 - CENTRO.



- c) não poderá ser feita contratação se for possível o suprimento da carência, através de remanejamento de pessoal dentro da própria administração;
- V - ao suprimento de atividades que não tenham sido suficientemente providas pela nomeação de candidatos aprovados em concurso público, enquanto não for realizado novo concurso;
- VI – à admissão de pessoal indispensável para funcionamento dos Programas ou Projetos criados pelos Governos Federal, Estadual e/ou Municipal e custeados através de financiamento bipartite ou tripartite, bem como para os Programas ou Projetos transitórios criados pelo Município;
- VII – à contratação de serviços indispensáveis ao atendimento das necessidades de pessoal decorrentes da organização e funcionamento dos serviços municipais de saúde;
- VIII – à execução de Convênios que venham a atender a satisfação do interesse público;
- IX – à coleta de dados, realização de recenseamentos ou pesquisas;
- X – ao atendimento de outras situações de urgência definidas em lei ou regulamento.

Art. 4º - O recrutamento de pessoal a ser contratado, será feito mediante os seguintes requisitos, no tocante aos cargos técnicos profissionais:

- a) A comprovação de experiência do profissional, quando se tratar de contratação de profissionais que venham a desempenhar atividades cuja prática seja indispensável para o desenvolvimento de suas funções e/ou;
- b) Através da comprovação de experiência do profissional e da análise do seu *curriculum vitae* nos casos em que o bom desempenho das atividades a serem exercidas, exijam comprovação de titulação e de experiência prática.

Art. 5º - Os contratos serão realizados por tempo determinado de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01(um) ano.

§ 1º - As contratações referidas na Lei serão para os cargos, e respectivo número de vagas conforme tabela:

Cargos	Número de Vagas
Gari	60
Zelador de Água	60
Enfermeira	15
Técnico de Enfermagem	60
Cozinheira	10
Médico	10
Assistente Social	15

Praça João Nery de Sant'Ana, nº 197 - Centro / CNPJ nº 13.798.905/0001-09





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
PRAÇA JOÃO NERY DE SANT'ANA, nº 197 - CENTRO.



Odontólogo	05
Técnico em Radiologia	02
Agente de Combate de Doenças Epidemiológicas	10
Operador de Máquinas Pesadas	04
Fonoaudiólogo	04
Psicólogo	10
Biólogo	03
Nutricionista	03
Fisioterapeuta	05
MÉDICO Veterinário	04
Engenheiro Agrônomo	03
Engenheiro Civil	05

Art. 6º - As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica.

§ 1º - O Órgão ou Secretaria solicitante da contratação temporária formará o necessário requerimento ao Senhor Prefeito Municipal com o número de pessoas necessárias e respectivas funções e qualificações dos profissionais a serem contratados.

§ 2º - Na hipótese de o Prefeito concordar com o pleito, deverá anuir expressamente e determinando, de logo, a remessa dos autos à Secretaria de Administração e Finanças, para que informe a existência de saldo orçamentário.

Art. 7º - Os servidores contratados pelo regime desta Lei submeter-se-ão, ao regime do direito público, sendo admitidos para exercerem funções, observado o seguinte:
I – inexistência de vínculo empregatício ou estatutário com a Administração Municipal;
II – inexistência de estabilidade de qualquer tipo, dos contratados;
III – possibilidade de rescisão unilateral dos contratos, sempre que se configurar desnecessária a continuação dos serviços, ou por cometimento de faltas disciplinares, sem direito a qualquer indenização, sendo, assegurado aos contratados os direitos previstos no art. 9º desta Lei.

Art. 8º - São direitos dos contratados temporariamente sob a égide desta Lei a percepção de remuneração ajustada, não inferior ao mínimo legal.

Praça João Nery de Sant'Ana, nº 197 - Centro / CNPJ nº 13.798.905/0001-09





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
PRAÇA JOÃO NERY DE SANT'ANA, nº 197 - CENTRO.



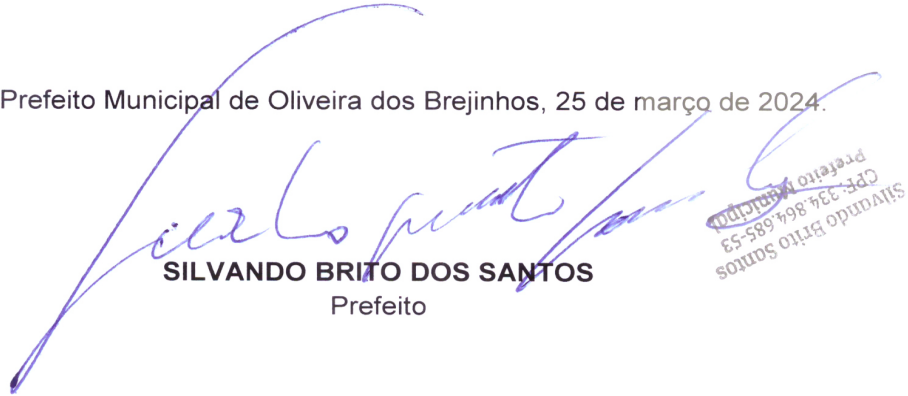
Art. 9º – Os contratados nos termos desta Lei não poderão:

- I – receber funções, atribuições ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- II – faltar ao serviço, sem motivo justificado, sob pena de desconto na remuneração, da quantia equivalente aos dias faltados.

Parágrafo Único - A inobservância do disposto nos incisos I e II deste artigo implicará na rescisão automática do contrato.

Art. 10 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oliveira dos Brejinhos, 25 de março de 2024.


SILVANO BRITO DOS SANTOS
Prefeito

Silvano Brito Santos
CPF: 334.864.685-53
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
PRAÇA JOÃO NERY DE SANT'ANA, nº 197 - CENTRO.

DECRETO 038/2024, de 25 de março DE 2024.

“REGULA O EXPEDIENTE NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NA
SEMANA SANTA DE 2024” .

O Prefeito do Município de Oliveira dos Brejinhos - Estado da Bahia, Sr. **Silvando Brito Santos**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a tradição da Semana Santa,

DECRETA:

Art. 1º. Será considerado ponto facultativo o dia 28 de março (quinta-feira), não havendo expediente nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, retornando suas atividades no dia 01 de abril de 2024.

Parágrafo Único – O disposto no caput deste artigo se aplica à Autarquia (SAAE), que poderá adequar o expediente de acordo com suas conveniências funcionais.

Art. 2º. Os serviços essenciais não serão paralisados em função deste Decreto, devendo funcionar normalmente ou em regime de plantão a critério de cada órgão/entidade, conforme a necessidade e previamente comunicado à Secretaria de Administração.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2024.

SILVANDO BRITO SANTOS

Prefeito Municipal

Silvando Brito Santos
CNPJ: 13.798.905/0001-09
CPF: 334.864.685-53
Prefeito Municipal



Extrato do primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 019-2023-PP, originado do Pregão Presencial nº 010-2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos – Bahia. Contratada: **ARCH ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrito (a) no CNPJ nº 29.861.108/0001-50, sediado (a) na Av. Tancredo Neves, nº 2227, Caminho das Árvores, Ed. Torre Mista SL 1005, Salvador-BA, CEP: 41.820.021. Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência e do saldo do contrato de prestação dos serviços de escavação e assentamento de tubos de PVC, com fornecimento de insumos e do material necessário, em atendimento ao projeto de melhorias no sistema de abastecimento de água das comunidades de Pé do Morro e Várzea Grande, ambas na zona rural do município de Oliveira dos Brejinhos/BA, conforme especificações contidas em edital e seus anexos e na proposta de preços vencedora, independente da transcrição, assinado em 25/09/2023, com fundamentos da Lei nº 8.666/93, art. 57, inciso II, c/c art. 107, da Lei nº 14.133/21. Prazo de Vigência: até 25/09/2024. Assinaturas: 25/03/2024. Signatários: Silvando Brito Santos, Prefeito – pela contratante e Anderson Baratto Cerqueira – pela contratada.



EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 035/2022-FMS-D PROCESSO DE DISPENSA 063/2022-D. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos – Bahia. CONTRATADA: RETEC TECNOLOGIA EM RESIDUOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.524.491/0001-03, com sede na Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, nº 111, sala 1502, Caminho das Arvores, Salvador – BA, CEP: 41820-560. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência e do saldo do contrato de Nº 035/2022-FMS-D, assinado em 23/03/2022, tendo por objeto a contratação dos serviços de coleta, transporte, e destinação final de resíduos dos serviços de saúde do município de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, conforme termos e condições contidas no processo de Dispensa de licitação nº 063-2022-D, com fundamentos da Lei nº 8.666/93, art. 57, inciso II, c/c art. 107, da Lei nº 14.133/21. PRAZO DE VIGÊNCIA: até 23/07/2024. DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 22/03/2024. SIGNATÁRIOS: Silvano Brito Santos, Prefeito – pela contratante e Retec Tecnologia em resíduos Eireli - contratada.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/5CF6-DEF1-8690-506B-58A9> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5CF6-DEF1-8690-506B-58A9



Hash do Documento

2dfe6add740b9d3d5621eb0523e0d3efae1aa552ba4818862d8918fa2288ff8a

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/03/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 25/03/2024 16:36 UTC-03:00